

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE PARA A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA/DDS

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** 25/06/2020

**ANEXO:** TERMO DE REFERÊNCIA

### I- INTRODUÇÃO

A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA, obedecendo ao disposto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços – RCC, se faz premente o Edital para Contratação de EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE PARA A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA/DDS, de acordo com especificações descritas no ANEXO – TERMO DE REFERENCIA.

### II- OBJETO

**CLÁUSULA 1ª.** O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE PARA A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA/DDS, nas especificações descritas no formulário em anexo.

### III- PREÇO

**CLÁUSULA 2ª.** Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**CLÁUSULA 3ª.** Os preços deverão ser considerados para aquisições periódicas mensais.

### IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**CLÁUSULA 4ª.** Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país,
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado junto à OAB/MG.

**Parágrafo único.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**CLÁUSULA 5ª.** Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer ente da administração, direta ou indireta.

**CLÁUSULA 6ª.** Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e jurídica, tais como as CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT;
- d) Qualificação do Representante Legal da empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;
- g) Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a administração pública;

## V- DA PROPOSTA

**CLÁUSULA 7ª.** Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara serviço, conforme informações constantes no ANEXO;
- b) Cotação do preço unitário;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade de quantos dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Data (dia, mês e ano).

**Parágrafo único** - As propostas deverão ser apresentadas de acordo e na mesma formatação do ANEXO apresentado e deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [gerente.compras@avantesocial.org.br](mailto:gerente.compras@avantesocial.org.br), com o assunto “PROPOSTA DONA DOCHINHA – GÊRENCIA DE COMPRAS – RELÓGIO DE PONTO”

## VI- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**CLÁUSULA 8ª.** As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**CLÁUSULA 9ª.** Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**CLÁUSULA 10.** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

**CLÁUSULA 11.** Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**CLÁUSULA 12.** Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

**CLÁUSULA 13.** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**CLÁUSULA 14.** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA 15.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

**Parágrafo único.** Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, observada a pesquisa de mercado que antecede este edital, conforme RCC do Associação Grupo Convivência Dona Dochinha.

## VII- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA 16.** O prazo para início do serviço deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato.

## VIII-DO REAJUSTE

**CLÁUSULA 17.** Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de

compra serão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 meses.

#### **IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 18.** A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA 19.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**CLÁUSULA 20.** Poderá a ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**CLÁUSULA 21.** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site da ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

**VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK  
PRESIDENTE  
A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA**

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação de FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE PARA A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA/DDS.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados de consultoria e implementação de sistema integrado para gestão empresarial da Associação Grupo Convivência Dona Dochinha.

### 3. OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de especializada no fornecimento de equipamentos registradores de ponto e software de controle.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
RELÓGIO DE PONTO HOMOLOGADO PELO INMETRO	17
SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO	01

### 4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

DANIEL CORREIA – [GERENTE.COMPRAS@AVANTESOCIAL.ORG.BR](mailto:GERENTE.COMPRAS@AVANTESOCIAL.ORG.BR)

## 5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Transferência bancária após o envio de nota fiscal original.

## 6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço

## 7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante.